



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 13.2017.CPL.0156846.2017.008747

**RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO
REFERENTE À
TOMADA DE
PREÇO Nº
2.002/2017-
CPL/MP/PGJ.
PROCESSO SEI N.º
2017.008747.**

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato PGJ n.º 120 (doc. 0143060) e 159/2017 (doc. 0143063), e alterações, do Procurador-Geral de Justiça, bem como, pela PORTARIA Nº 1878/2017/SUBADM (doc. 0157031), composta pelos servidores, Senhores **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e **CLEITON DA SILVA ALVES**, Senhora **ALINE MATOS SARAIVA** e Senhor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, sob a presidência deste último, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o Relatório Circunstanciado da Tomada de Preços nº 2.002/2017-CPL/MP/PGJ, concernente ao Processo SEI n.º 2017.008747, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de edificação destinada à instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Boca do Acre/AM, em terreno localizado na Rua Júlio Toa, s/n.º, no Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços.**

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

Fases do Processo	Data	Setor Responsável
Pedido Inicial de Contratação	21.08.2017	Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC
Aprovação do Termo de Referência	25.08.2017	Procurador-Geral de Justiça, em substituição legal
Encaminhamento ao SCS para confecção Quadro-Resumo de Compras	25.08.2017	Secretaria SUBADM
Encaminhamento à DOF para emissão de NAD	28.08.2017	Setor de Compras e Serviços
Emissão Nota de Autorização de Despesa – NAD	27.09.2017	Diretoria de Orçamentos e Finanças – DOF
Envio à DCCON para confecção de Minuta de Contrato	28.09.2017	Diretoria de Orçamentos e Finanças – DOF
Emissão da Minuta de Contrato	11.10.2017	Divisão de Contratos e Convênios
Chegada dos autos na CPL	16.10.2017	Comissão Permanente de Licitação
Emissão da Minuta de Edital e encaminhamento à Assessoria Jurídica.	18.10.2017	Comissão Permanente de Licitação

Fases do Processo	Data	Setor Responsável
Aprovação da minuta de edital	01.11.2017	Assessoria Jurídica e Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Recebimento dos autos na CPL.	06.11.2017	Comissão Permanente de Licitação.
Emissão do Edital com designação da data do certame e envio para publicação	06.11.2017	Comissão Permanente de Licitação
Publicação COMPRASNET	06.11.2017	Comissão Permanente de Licitação
Publicação no DOMPE	07.11.2017	Secretaria-Geral
Publicação DOE	07.11.2017	Comissão Permanente de Licitação
Publicação em Jornal de Grande Circulação	08.11.2017	Assessoria de Comunicação – ASCOM
Sessão de recebimento dos envelopes, abertura e julgamento da documentação de habilitação e suspensão da Tomada de Preço.	24.11.2017	Comissão Permanente de Licitação
Publicação no DOMPE do aviso do resultado de julgamento das documentações	24.11.2017	Secretaria-Geral
Publicação no DOMPE do Aviso de Convocação para abertura dos envelopes de proposta	04.12.2017	Secretaria-Geral
Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços e Suspensão da Tomada de Preço.	06.12.2017	Comissão Permanente de Licitação
Publicação no DOMPE do aviso de convocação para divulgação do resultado de julgamento e classificação das propostas de preços.	13.12.2017	Secretaria-Geral
Sessão de Reabertura, Julgamento das Propostas de Preços e Suspensão da Tomada de Preço.	15.12.2017	Comissão Permanente de Licitação
Publicação no DOMPE do resultado de julgamento e classificação das propostas de preços e abertura do prazo recursal.	15.12.2017	Secretaria-Geral
Protocolização do Recurso da Empresa Millennium Empreendimentos em face da aceitação da proposta da empresa Gary Ricardo Tavares de Carvalho Serviços - ME	22.12.2017	Setor de Protocolo
Publicação no DOMPE do Aviso de Recebimento de Recurso à Fase de julgamento das propostas	22.12.2017	Secretaria-Geral
Julgamento do recurso interposto à fase de julgamentos das propostas e emissão de decisão.	22.12.2017	Comissão Permanente de Licitação

Fases do Processo	Data	Setor Responsável
Recebimento da Nova Proposta da empresa Gary Ricardo Tavares de Carvalho Serviços - ME devidamente corrigida	26.12.2017	Comissão Permanente de Licitação
Encerramento do certame	26.12.2017	Comissão Permanente de Licitação
Envio para Homologação	26.12.2017	Comissão Permanente de Licitação

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos de Licitação foram publicados no Sistema *Comprasnet* no dia 06.11.2017, no Diário Oficial do Ministério Público e Diário Oficial do Estado (DOE), ambos edição de 07/11/2017, no matutino local "Jornal do Comércio", edição de 08/11/2017 e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br. **Adquiriram o edital, no mínimo, 24 (vinte e quatro) empresas**, conforme relação de Termo de Retirada de Edital do Sistema LICITs (doc. 0156820) desta Instituição e Sistema *Comprasnet* (doc. 0156823).

Foi dado início à realização do cotejo em 24 de novembro de 2017, às 9h, em reunião nas dependências da Sala de Aula do CEAF, no 4.º andar do prédio situado na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2.002/2017-CPL/MP/PGJ.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na Sala de Aula do CEAF, no 4º andar do prédio situado na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a Comissão Permanente de Licitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituída pelos Atos PGJ n.º 193/2017 e n.º 159/2017, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe. Presentes os membros da Comissão: os Senhores **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, **CLEITON DA SILVA ALVES** e a Senhora **ALINE MATOS SARAIVA**, sob a presidência do primeiro.

Compareceram à sessão as empresas:

1. **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, representada pelo Senhor JONAS DE SOUSA BARROSO LIRA, RG N.º 22016864 SSP/AM;
2. **MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.**, CNPJ N.º 05.357.594/0001-06, representada pelo Senhor LUIZ CARLOS FERNANDES DA COSTA, RG n.º 1412283-9 SSP/AM.
3. **IF QUEIROZ – EPP**, CNPJ N.º 11.348.961/0001-08;
4. **ENGETASK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ N.º 08.233.811/0001-44;

A sessão foi aberta pelo Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que esclareceu os critérios de condução do certame. Em seguida procedeu-se o exame dos documentos de credenciamento das licitantes presentes, visando à comprovação da existência de poderes para atuar em todas as fases da licitação, bem como comprovação de todos os requisitos especificados no item 4 do edital.

As empresas **IF QUEIROZ** e **ENGETASK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP** não credenciaram representantes para o certame, entregando apenas os envelopes junto à Comissão de Licitação no momento do credenciamento.

Ato contínuo, o Presidente solicitou que os presentes conferissem e rubricassem os envelopes dos respectivos concorrente. Após o que, os membros da CPL receberam os Envelopes de nº 1 (Documentação Para Habilitação) e de nº 2 (Proposta de Preços), que também os conferiram e rubricaram.

Em seguida a Comissão passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, que foi examinada e rubricada pelos membros da Comissão.

Inicialmente, a CPL diligenciou junto ao sistema COMPRASNET, do Governo Federal, com o intuito de aferir se as empresas estavam aptas a participar do certame, conforme condição estabelecida no subitem 3.2 do instrumento convocatório, o qual dispõe

que os interessados deveriam ser cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, na correspondente especialidade, observadas as disposições da Seção 7 deste Edital. Todos os participantes atenderam à condição.

Após, a Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos apresentados pelas licitantes no que se refere aos requisitos para a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, convalidando as certidões possíveis de serem convalidadas nos respectivos sítios institucionais, inclusive constatando cadastramento no SICAF, cujas condições estão demonstradas no quadro abaixo:

<i>Razão Social</i>	<i>Habilitação Jurídica</i>	<i>Regularidade Fiscal e Trabalhista</i>	<i>Qualificação Técnica</i>	<i>Qualificação Econômico-Financeira</i>
GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME	Apta	Apta	Apta	Apta
MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.	Apta	Apta	Apta	Apta
IF QUEIROZ	Apta	Apta	Apta	Apta
ENGETASK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP	Apta	Apta	Inapta	Apta

A licitante **ENGETASK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ N° 08.233.811/0001-44 foi **INABILITADA** pois deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnico Operacional em conformidade as exigências mínimas do subitem 7.4.6, “a” do instrumento convocatório, onde estabelece a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Operacional em que fique demonstrado a “*Construção ou reforma de edificação pública ou privada comercial, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) m² de área numa única obra, devendo conter execução de revestimentos de pisos e paredes, alvenarias, pinturas, estrutura de concreto armado, instalações hidráulica e de esgoto e instalações elétricas em baixa tensão*”.

Registre-se que as empresas **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, CNPJ N° 10.705.837/0001-90; **IF QUEIROZ – EPP**, CNPJ N° 11.348.961/0001-08 e **ENGETASK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ N° 08.233.811/0001-44, quando da análise dos documentos habilitatórios, preencheram todos os requisitos quanto sua comprovação da condição de ME/EPP.

Ato seguinte, passou-se a verificar a regularidade das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da Sefaz-AM, não sendo constatado registros que indiquem restrições à contratação.

Constatou-se, portanto, que as licitantes reúnem todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital.

Pelo exposto e com base no acurado exame das documentações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação julga **HABILITADAS** para prosseguir no certame as empresas **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, CNPJ N° 10.705.837/0001-90, **MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.**, CNPJ N.º 05.357.594/0001-06 e **IF QUEIROZ – EPP**, CNPJ N° 11.348.961/0001-08.

Ao final, disponibilizou-se às representantes das licitantes presentes as documentações analisadas para, oportunamente, procederem acurado exame e assinatura dos documentos apresentados pelos concorrentes.

Na sequência, os envelopes de nº 2, contendo as propostas, foram acondicionados em invólucro lacrado e rubricado pelas licitantes presentes, a fim de aguardar a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

A Comissão Permanente de Licitação, publicará no **DOMPE/AM** o resultado do **juízo das documentações** das licitantes acima mencionadas, destacando que as interessadas dispõem de **5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no DOMPE/AM** do RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, para interposição de recursos, conforme art. 109, inciso I, "a" da Lei n.º 8.666/93.

Visando dar prosseguimento aos trâmites legais, a CPL fez publicar aviso contendo o resultado de julgamento das documentações no DOMPE, edição n.º 1312, datado de 24.11.2017 (doc. 0151369).

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2.002/2017-CPL/MP/PGJ.

Prosseguindo-se o certame, a CPL fez publicar aviso, agendando para o dia 06 de dezembro de 2017 reunião a ser realizada com o objetivo de abrir os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, conforme publicação no DOMPE, edição n.º 1318, de 04 de dezembro de 2017 (doc. 0152410).

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 1º andar do prédio anexo administrativo, situado na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a Comissão Permanente de Licitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituída pelos Atos PGJ n.º 193/2017 e n.º 159/2017, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe. Presentes os membros da Comissão: os Senhores **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, **CLEITON DA SILVA ALVES** e a Senhora **ALINE MATOS SARAIVA**, sob a presidência do primeiro.

Compareceu à sessão a empresa:

1. **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, representada pelo Senhor JONAS DE SOUSA BARROSO LIRA, RG N.º 22016864 SSP/AM;

Segue o resumo das propostas de preços das participantes do cotejo:

Classificação	Licitante	Valor da Proposta
1º	IF QUEIROZ – EPP	R\$ 448.886,61
2º	GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME	R\$ 520.866,20
3º	MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.	R\$ 545.456,41

Registre-se que o envelope de proposta da empresa **ENGETASK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ N.º 08.233.811/0001-44 não foi aberto em razão de inabilitação da empresa pelos motivos apontados na ata da sessão do dia vinte e quatro de novembro do corrente ano.

Registre, ainda, que as propostas das empresas **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90 e **IF QUEIROZ – EPP**, CNPJ N.º 11.348.961/0001-08 não estavam totalmente paginadas, sendo numeradas parcialmente e sequencialmente pelos membros da CPL.

Na sequência, as propostas foram assinadas pelos membros da comissão submetidas à licitante presente para vista e rubrica

Ato contínuo, considerando a necessidade de uma análise técnica minuciosa da proposta provisoriamente vencedora, a ser realizada com o auxílio do senhor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, a Comissão decidiu **suspender** o certame, para reabertura e divulgação da classificação das propostas em data a ser divulgada no portal do MPE-AM, bem como no **DOMPE/AM**, a partir do qual, iniciar-se-á a contagem dos prazos para recurso da Decisão.

5. DA REABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2.002/2017-CPL/MP/PGJ.

Prosseguindo-se o certame, a CPL fez publicar aviso, agendando para o dia 15 de dezembro de 2017 reunião a ser realizada com o objetivo de divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas, conforme publicação no DOMPE, edição n.º 1324, datado de 13 de dezembro de 2017 (doc. 0155361).

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 1º andar do prédio anexo administrativo, situado na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a Comissão Permanente de Licitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituída pelos Atos PGJ n.º 193/2017 e n.º 159/2017, para proceder a divulgação do julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe. Presentes os membros da Comissão: os Senhores **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO** e **CLEITON DA SILVA ALVES** e as Senhoras **ALINE MATOS SARAIVA** e **LÍGIA MARIA OLIVEIRA SENA**, sob a presidência do primeiro.

Compareceram à sessão as empresas:

1. **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, representada pelo Senhor JONAS DE SOUSA BARROSO LIRA, RG N.º 22016864 SSP/AM;
2. **MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.**, CNPJ N.º 05.357.594/0001-06, representada pelo Senhor LUIZ CARLOS FERNANDES DA COSTA, RG n.º 1412283-9 SSP/AM.

Segue o resumo das propostas de preços das participantes do cotejo:

Classificação	Licitante	Valor da Proposta
1º	IF QUEIROZ – EPP	R\$ 448.886,61
2º	GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME	R\$ 520.866,20
3º	MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.	R\$ 545.456,41

Calculados os limites superiores e inferiores de aceitabilidade de preços, observou-se que todas as propostas encontram-se dentro da média aceitável de preços, ou seja, abaixo de R\$ 550.956,91 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), que corresponde ao valor orçado pela Administração, nos termos do subitem 10.2, “c”, do Edital, e acima de R\$ 353.544,15 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), alusivo à 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado, a teor do subitem 10.2, “d”, do Edital.

Inicialmente, insta destacar que foram elaborados roteiros de análise dos itens a serem observados nas propostas apresentadas (*checklist*), a fim de facilitar a verificação individual das propostas e assegurar que as mesmas atendessem a todas as exigências editalícias.

Dessa forma, ao proceder-se ao exame das ofertas, partindo-se da empresa que apresentou menor preço global para a realização da obra, foi apresentado o resultado da análise dos documentos de proposta, realizada pelo Chefe da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, Sr. **PAULO AUGUSTO OLIVEIRA LOPES**, conforme segue abaixo:

1. Análise da Proposta da empresa **IF QUEIROZ – EPP** na Tomada de Preço n.º 2.002/2017—CPL/MP/PGJ, **Anexo I a esta Ata.**

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (**IF QUEIROZ**) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ, este técnico **desclassifica** esta empresa conforme previsão no edital nos subitens 10.2 – “e” e 10.6.1 a desclassificação da proposta ainda se baseia na não consideração do BDI nos cálculos da planilha, alterando significativamente o preço total da oferta se este for considerado conforme apresentado.

2. Análise da Proposta da empresa **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME** na Tomada de Preço n.º 2.002/2017—CPL/MP/PGJ, **Anexo II a esta Ata.**

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (Gary Tintas e Materiais de Construção) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ, este técnico **classifica** esta empresa por ter cumprir o item 9. Da Proposta de Preços do edital referente a sua proposta.

3. Análise da Proposta da empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.** na Tomada de Preço n.º 2.002/2017—CPL/MP/PGJ, **Anexo III a esta Ata.**

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (CONSMIL Infraestrutura e Construções) na Tomada de Preço n.º 2.002/2017--CPL/MP/PGJ, este técnico **classifica** esta empresa por ter cumprir o item 9. Da Proposta de Preços do edital referente a sua proposta.

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação considera classificadas as empresas abaixo, nos seguintes valores e ordem:

Classificação	Licitante	Valor da Proposta
1º	GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME	R\$ 520.866,20
2º	MILLENNIUM EMPREENDIMENTO LTDA.	R\$ 545.456,41

A Comissão Permanente de Licitação, publicará no **DOMPE/AM** o resultado do **juízo das propostas de preços** das licitantes acima mencionadas, destacando que as interessadas dispõem de **5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no DOMPE/AM** do RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, para interposição de recursos, conforme art. 109, inciso I, “b” da Lei n.º 8.666/93.

5. DO RECURSO AO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

Após a diligência pródica deste Comitê no sentido da publicação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, edição n.º 1325, do dia 15/12/2017 (doc. 0155364), fixou-se, a partir daquela data, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, o qual encerrou-se no dia 22/12/2017.

Consequência dessa oportunidade, na data de 22/12/2017, às 10h.00min., a empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ N.º 05.357.594/0001-06 protocolizou recurso administrativo na sede desta PGJ-AM, expondo suas alegações de inconformismo, arguindo, em suma, quantidade inferior no item 5.3.4.1- Armação de laje de 1 estrutura de concreto armado da planilha orçamentária fornecida pela administração, onde consta, 1.003,90 (mil e três quilos e novecentos gramas) a licitante apresentou apenas 9,06 (Nove quilos e seis gramas) e ausência de composição de alguns serviços. Por derradeiro, requer o provimento do recurso interposto, com supedânea anulação da decisão atacada, declarando-se a empresa **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, inabilitada para prosseguir no pleito.

Ademais, requer que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3.º do mesmo artigo.

6. DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO

A teor do § 3º, do art. 109, da Lei 8.666/93, interposto o recurso, abriu-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, desta vez, a fim de que os demais licitantes se contrapusessem aos termos do recurso apresentado.

Providenciada a devida publicação no DOMPE aos 15/12/2017, a primeira classificada no certame, **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob N.º 10.705.837/0001-90, diretamente interessada, protocolizou suas razões contrapostas antes da data limite consignada para tanto, é dizer, aos 22/12/2017, destacando, sobretudo, utilizando-se, por óbvio, de palavras outras, o princípio da vinculação ao ato convocatório, de jurisprudência consolidada no Tribunal de Contas da União e asseverando que os erros formais poderão ser devidamente sanados sem alteração do preço final proposto.

7. DO DECLÍNIO DE INTENÇÃO RECURSAL DOS DEMAIS LICITANTES

Como dito anteriormente, em observância ao § 3º, do art. 109, da Lei 8.666/93, interposto o recurso, abriu-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, desta vez, a fim de que os demais licitantes se contrapusessem aos termos do recurso apresentado.

Providenciada a devida publicação no DOMPE aos 15/12/2017 e encaminhado o referido aviso via e-mail institucional no mesmo dia (doc. 0156824), a empresa **I F QUEIROZ (licitante remanescente)** encaminhou correspondência eletrônica (doc. 0156849)

declinando qualquer intenção de recurso, contrarrazões e outros referentes ao processo licitatório de Tomada de Preços n.º 2.002/2017-CPL/MP/PGJ.

8. DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todavia, com lastro nas razões expostas na **DECISÃO N° 36.2017.CPL0156829.2017.008747**, decidiu-se pela **MANUTENÇÃO** do juízo de classificação da empresa **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob N.º 10.705.837/0001-90 como **1.º colocada, negando-se provimento** ao recurso administrativo interposto, fixando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de nova proposta com as alterações delineadas.

Dessarte, a Comissão Permanente de Licitação resolveu declarar **VENCEDORA** do certame a empresa **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob N.º 10.705.837/0001-90, no valor de **R\$ 520.866,20 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, sob a condição suspensiva de apresentação da proposta de preços devidamente corrigida.

9. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

No dia útil subsequente ao da divulgação da decisão mencionada no item anterior, portanto, **26.12.2017**, a licitante vencedora protocolizou a Proposta Comercial com as alterações necessárias diretamente na sala desta CPL, conforme documento acostado juntado aos autos eletrônicos sob n° 0156848.

Na posse de tais documentos, este Comitê acompanhado do Chefe da DEAC promoveu a análise acurada da proposta e, após compatibilidade aos preços unitários e demais exigências editalícias, concluíram conjuntamente, pela aceitação da mesma.

10. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a contratação de que trata o objeto da licitação foi de **R\$ 550.956,91 (Quinhentos e Cinquenta Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)**, sendo que o valor total, caso seja adjudicado a primeira colocada, decorrente do êxito da licitação em comento será de **R\$ 520.866,20 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**.

Logo, a realização desta Tomada de Preços significou uma economia de **R\$ 30.090,71 (trinta mil noventa reais e setenta e um centavos)**, ou seja, uma redução de aproximadamente 5,46% do valor estimado pela Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Exauridos todos os atos procedimentais a cargo deste Comitê, os autos do procedimento licitatório devem seguir à autoridade competente, para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, segundo mandamento do art. 43, inciso VI da Lei n.º 8.666/93.

É o Relatório.

Manaus, 26 de dezembro de 2017.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/12/2017, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0156846** e o código CRC **F7CBE8BA**.